



CONCORRÊNCIA Nº 006/2019 MENOR PREÇO

OBJETO:

PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RETIRADA DE EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº _____/2019			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CNPJ			
CONTATOS	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE		FAX
	E-MAIL		
	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE		FAX
	E-MAIL		
LOCAL/DATA			
ASSINATURA			
<p>1. As licitantes que retirarem o edital, no site da Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, www.seinf.to.gov.br, deverão preencher a presente Retirada de Edital e encaminhar para o e-mail: cpl@seinf.to.gov.br com cópia para cpl.seinf@gmail.com.</p> <p>2. A não devolução deste formulário poderá trazer eventuais problemas na comunicação da Comissão Permanente de Licitações com a licitante, durante todas as fases do processo licitatório.</p>			



SEINF
Fls _____

Visto



SGD: 2019/37009/010238

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2019
PROCESSO Nº 2019/38970/000034

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE COLETORAS DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, EM 10 (DEZ) CIDADES DO ESTADO DO TOCANTINS COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

DEZEMBRO/ 2019





ÍNDICE

CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO, ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A - Considerações Gerais	3
B - Condições para Participação na Licitação	4
C - Forma de Apresentação da Documentação e das Propostas	5
D - Abertura e Critérios de Julgamento das Propostas	8
E - Fontes de Recursos	10
F - Fiscalização, Subcontratação, Reajuste, Medições, Pagamentos, Penalidades, Adjudicação, Diário de Obras e Disposições Gerais e Finais	10

CAPÍTULO II – ANEXOS

ANEXO I - Apresentação de Projeto Básico e Relação dos lotes e das localidades a serem beneficiadas pela implantação de sistemas de esgotamento sanitário no estado do Tocantins.....	13
ANEXO II - Medidas Mitigadoras ao impactos Ambientais	36
ANEXO III - Apresentação de Proposta de preços.....	37
ANEXO IV - Declaração de Ciência e Compromisso.....	38
ANEXO V - Modelo de Planilha Orçamentária - Orçamento Base e Sintética.....	39
ANEXO VI - Modelo de Composição de Custos Unitários – orçamento analítico	41
ANEXO VII - Modelo de Planilha de Composição Analítica do BDI.....	42
ANEXO VIII - Planilha de Composição de Encargos Sociais.....	43
ANEXO IX - Declaração de não Emprego de Menores.....	46
ANEXO X - Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos.....	47
ANEXO XI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.....	48
ANEXO XII - Credencial de Licitante.....	49
ANEXO XIII - Minuta de Contrato.....	50

SEINF
Fls. _____
Visto _____



A – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 - PREÂMBULO

1.1 - A **AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS**, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, com sede na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, nomeada pela **PORTARIA Nº 100/2019 SEINF/GABSEC de 15/05/2019**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, nos termos e condições a seguir fixados neste Edital e em seus anexos.

1.2 - Sempre que as palavras indicadas abaixo ou nos prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste documento de licitação, ou em qualquer de seus anexos, terão elas o significado a seguir determinado:

- a) CONTRATANTE – Agência Tocantinense de Saneamento - ATS;
- b) LICITANTE – Empresa que apresenta proposta para execução do objeto ora licitado;
- c) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o objeto licitado;
- d) COLIC – Comissão de Licitação;
- e) EPP – Empresa de Pequeno Porte;
- f) ME- Microempresa.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto **Contratação de Empresa de Engenharia para execução de redes coletoras de Esgoto e Construção de Estações de Tratamento de Esgoto, em 10 (Dez) Cidades do Estado do Tocantins**, constantes do Anexo I do Projeto Básico **com fornecimento total de materiais e equipamentos**, de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico e Anexos.

3 - LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1 - A Licitação realizar-se-á no local, data e hora abaixo relacionados:

Local: Sala de Reunião da Comissão de Licitação da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas - TO.

Data: **24/01/2020**.

Horário: **10h00min**.

3.2 Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada para outra data a ser marcada pela Comissão de Licitação e comunicada a todas as empresas que adquiriram o Edital.

4 - PRAZO

4.1 - O prazo para execução dos trabalhos será de **15 (quinze) meses** cada lote contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

5 - VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$38.310.958,87 (Trinta e oito milhões trezentos e dez mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**.

5.2 - A LICITANTE deverá apresentar sua composição detalhada de BDI conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão nº 2.622/2013, respeitando critérios e parâmetros de aceitabilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2 – Diante de objetos, distintos ou divisíveis cabe, como regra e conforme o caso concreto justificar, a realização de licitação por item ou lote, a teor do prescrito no artigo 23, §1º, da Lei 8.666/93, de modo a majorar a competitividade do certame.

6.3 – Anote-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/lotes, nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/lote corresponder a uma licitação autônoma.

7 - TIPO DA LICITAÇÃO

7.1 - A presente licitação será do tipo **“MENOR PREÇO”**, conforme os artigos 23, § 1º e 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

7.1.1 - Os preços constantes nas propostas de preços apresentadas pelas licitantes serão analisados individualmente, levando-se em consideração os respectivos pesos (percentuais) nos serviços.





B – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8 - PARTICIPAÇÃO

8.1 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no item 03 deste Edital, da Carta de Credenciamento, dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçados à Comissão de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

8.2 - Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto e que satisfaçam plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos. A participação na licitação implica a integral e incondicional anuência a todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como, as observâncias dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e específicas aplicáveis ao caso, ressalvado o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

8.3 - A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta de preços. A contratante em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

8.4 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou execução dos serviços:

a) Empresa ou firma cujo(s) diretor(es), responsável(is) técnico(s) ou sócio(s), figure(m) como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, Inciso III da Lei nº 8.666/93;

b) Empresa que detenha contrato junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação esteja inadimplente com os compromissos anteriormente assumidos;

c) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

c.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

d) As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a Administração Pública;

e) Empresas Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país.

f) Empresas que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

9 - DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

9.1 - As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO assinada por representante legal manifestando essa condição, conforme modelo constante do ANEXO XII, acompanhada de Certidão da Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, devidamente arquivado na Junta Comercial, demonstrando que a licitante se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

9.2 - Esta Declaração deverá ser entregue à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, pelos licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.5 - As licitantes enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que não apresentarem declaração, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as licitantes que se **enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo § 4º, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

10 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 – A **impugnação** do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida a Presidente da Comissão de Licitação, mediante petição a ser enviada por meio eletrônico, através do e-mail cpl@seinf.to.gov.br obrigatoriamente com cópia para cpl.seinf@gmail.com, ou protocolados no guichê da Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação;

SEINF
Fls. _____

Visto



– Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10.1.3 – Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura da sessão;

10.1.4 – A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as informações para contato como: telefone, e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

10.2 – Os **esclarecimentos** de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail cpl@seinf.to.gov.br com cópia para o e-mail cpl.seinfo@gmail.com, ou protocolados no guichê da Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação.

10.3 – A resposta da Comissão de Licitação aos esclarecimentos será divulgada mediante publicação no site da SEINF, no endereço www.seinf.to.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

C – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

11 – APRESENTAÇÃO

11.1 - A Carta de Credenciamento, os Documentos de Habilitação, as Propostas de Preços deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes distintos, fechados e endereçados à Comissão de Licitação, contendo as seguintes indicações:

- CNPJ da licitante;
- Identificação do envelope;
- Número do Edital;
- Objeto da licitação;
- Nome e endereço da licitante.

11.2 - Os documentos de habilitação, as propostas de preços e técnica, quando for o caso, devem apresentar-se perfeitamente legíveis, numerados, acompanhados de folha índice indicando o número da página onde o documento achar-se inserido, em envelopes lacrados identificados com os números 02 e 03.

11.3 - Para elaboração da documentação de Habilitação, da Proposta de Proposta de Preços, a licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.

11.4 - Os Documentos de Habilitação, as Propostas de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão a inabilitação ou desclassificação da licitante.

11.5 - Os elementos técnicos poderão ser gravados e fornecidos em arquivos magnéticos com habilitação apenas para leitura e extração de cópias, cujo teor será de inteira responsabilidade da Diretoria Diretoria de Projeto, Supervisão e Controle de Obras da ATS, podendo conter ali tão somente informações técnicas, não devendo constar nenhuma consideração que contrarie os termos deste Edital.

11.6 - A detecção de comprovada incompatibilidade de elementos técnicos deverá ser comunicada à área técnica competente, a fim de serem sanadas durante o procedimento licitatório.

12 – CARTA DE CREDENCIAMENTO (Envelope n.º 01)

12.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

12.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

12.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus





SEINF
Fls _____

Visto

administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial;

12.2 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, devidamente munido de credencial, conforme modelo contido no **ANEXO XI**, ou procuração com poderes específicos.

12.2.2 - Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

12.2.3 - Uma vez encerrada a fase de credenciamento, não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte. **A Comissão iniciará o credenciamento dos licitantes com 20 minutos do horário marcado para início da sessão.**

12.2.4 - As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

12.3 - A licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designados no **item 3** do Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua proposta analisada pela Comissão de Licitação, dando-se andamento ao procedimento licitatório, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93.

13 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 02)

13.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópia **autenticada por cartório competente**, ou ainda com publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

13.1.1 - A documentação deve apresentar-se perfeitamente legível, numerada, acompanhada de folha índice indicando o número da página onde os documentos se encontram inseridos, em envelope lacrado identificado com o número 02.

13.1.2 - Os documentos apresentados por cópia poderão ser autenticados pelo Comissão Permanente de Licitação da SEINF, mediante conferência com o original, até 2 (dois) dias anteriores a data da abertura do certame, a teor do artigo 32, da Lei 8.666/93.

13.2 - PARA EMPRESAS CADASTRADAS

a) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação ou por órgão ou entidade pública Federal, Estadual ou Municipal, guardada a conformidade com objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data da abertura do envelope documentação;

b) Declaração, sob as penas da lei, que após o seu cadastramento, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

13.3 - PARA EMPRESAS NÃO CADASTRADAS

13.2.1 - As empresas não cadastradas deverão apresentar a documentação de habilitação constante do art. 27 a 33 da Lei nº 8.666/1993.

13.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de identidade;
- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira de funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4 - Qualificação Técnica, Capacidade Técnico-Profissional, Capacidade Técnico Operacional e Acervo Técnico;

13.4.1 - Para demonstrar a sua qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os documentos descritos no **Projeto Básico**;

13.4.2 - A comprovação de que o licitante possui o profissional em seu quadro permanente se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico;

13.4.3 - **A Experiência da Empresa** deverá ser comprovada, através de Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que já executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto a ser demonstrado pela licitante conforme elencado na **Tabela 5 do Projeto Básico**.



SEINF
Fls. _____
Visto _____



13.5 - Qualificação Econômico-financeiro.

13.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.5.2 - Comprovante da boa situação financeira da licitante, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG). Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} + \frac{\text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

13.5.3 - As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e adaptadas, no que couber, à nova estrutura dos balanços patrimoniais promovida pela Lei nº 11.941/2009;

13.5.3.1 - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

13.5.4 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01(um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, de acordo com o que determina a § 2º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

13.5.5 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.5.1 - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

13.6 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

13.6.1 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

13.6.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.6.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

13.6.4 - Prova de regularidade com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

13.6.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

13.6.6 - Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos.

14 - PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 03)

14.1 - A proposta de preços deverá conter a proposta financeira, no prazo estabelecido no item **03** deste edital, a qual deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

a) Proposta financeira – conforme modelo no anexo III;

b) Declaração de Ciência e Compromisso, devendo ser apresentado documento original com reconhecimento de firma no Cartório – conforme modelo no anexo IV;

c) Planilha orçamentária sintética, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exato, bem como a soma dos itens – conforme modelo no anexo V;

d) Planilha de composição de custos unitários (orçamento analítico) de todos os itens da planilha orçamentária. O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária. Nos itens com descrições coincidentes empresa licitante poderá apresentar à composição do primeiro item das repetições, tornando-se, neste caso, obrigatória a citação da numeração nos demais itens – conforme modelo no anexo VI.

e) Planilha de composição analítica do BDI – conforme modelo no anexo VII.

f) Planilha de composição dos encargos sociais de horistas e de mensalistas – conforme modelo no anexo VIII.

g) A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas anteriormente acarretará na desclassificação da licitante.





SEINF
Fls _____

Visto

h) Todos os valores informados nas planilhas propostas deverão estar truncados em apenas 02 (duas) casas decimais respeitando assim os valores unitários apresentados na proposta impressa e consequentemente seus subtotais mesmo quando tais valores forem sujeitos a aplicação de taxas em percentuais, como é o caso do BDI, respeitando assim os termos da Lei Federal nº 9.069/1995, art. 1º, §5º.

14.2 - É de responsabilidade da licitante analisar a documentação técnica recebida e prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente indicando as divergências encontradas entre as normas da ABNT, os projetos, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro.

14.3 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o disposto no § 1º, alíneas “a” e “b” do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

14.4 - Havendo discrepância entre o valor em algarismos e por extenso na Carta de apresentação da proposta de preços, prevalecerá o constante na planilha orçamentária.

15 - CRONOGRAMA

15.1 - A Contratada deverá apresentar à ATS, 10 (dez) dias após assinar o Contrato, plano de trabalho coerente e consistente com o objeto do PB, estabelecendo as diretrizes a serem seguidas para implantação das obras nas diversas áreas de atuação, abrangendo atividades técnicas da obra, observando, inclusive, o cumprimento da legislação ambiental vigente, de modo a reduzir ao máximo possível os impactos ambientais decorrentes da implantação dos sistemas aqui tratados.

15.2 - O detalhamento do cronograma deverá ser elaborado utilizando-se de sistema informatizado, para planejamento, acompanhamento e controle físico das atividades pertinentes ao Contrato. Deverá conter a indicação do caminho crítico e o detalhamento do seu acompanhamento deve ser elaborado em etapas características de fácil identificação.

15.3 - O Plano de Trabalho será analisado consoante às condições fixadas no item 7.1 do PB, podendo ser rejeitado caso a contratada não atenda às condições estabelecidas.

15.4 - O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas elencadas no item 6.1 do PB, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, o plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico, condições de segurança e medicina do trabalho, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e a quantificação e respectivos custos de materiais/equipamentos hidráulicos, conforme o roteiro constante nos item 7 do Projeto Básico.

D - ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16 - ABERTURA E JULGAMENTO

16.1 - Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto desta Concorrência, a Comissão de Licitação receberá os 03 (três) envelopes de cada licitante contendo, separadamente, o Credenciamento, a Documentação de Habilitação e a Proposta de

Preços.

16.2 - A Comissão de Licitação analisará, de imediato ou oportunamente, a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira da licitante para executar eficazmente os serviços, objeto da presente Concorrência.

16.3 - Depois de verificada a documentação de habilitação e divulgado o resultado da mesma, caso não haja solicitação de prazos para interposição de recursos, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços.

16.4 - Após a abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão vistas pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das empresas presentes.

16.5 - Havendo a participação de licitante(s) que detenha(m) a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devidamente habilitada(s), serão adotados os seguintes procedimentos:

16.5.1 - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, considerar-se-á havido empate, conforme preceitua § 1º, art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.5.2 - Para efeito do disposto no item precedente, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, desde que no prazo estipulado em Ata pela Presidente da Comissão, sob pena de decadência do direito à contratação, apresentar nova proposta de preços inferior àquela de menor preço;

b) Não sendo apresentada nova proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma prevista na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, observada ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.6 - Nos termos do § 2º, art. 45 da Lei nº 8.666/93, no caso de empate entre as propostas de preços de duas ou mais concorrentes não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da mesma



SEINF
Fls _____
Visto _____



Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

16.7 - Concluídas as fases de valoração, as propostas de preços serão encaminhadas à Diretoria de Projeto, Supervisão e Controle de Obras da ATS, para verificar se as mesmas estão substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, observados os artigos 44 e 48 da Lei nº 8.666/93.

16.8 - Os erros aritméticos e de indicações básicas porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, comparação e avaliação de custos, sem alteração, para mais, do valor total da proposta.

16.9 - Os concorrentes que não concordarem com a correção referida no item anterior ou não atenderem ao solicitado no prazo avençado pela Comissão de Licitação terão suas propostas desclassificadas.

16.10 - Após as conferências, a Comissão de Licitação divulgará o resultado através da Imprensa Oficial.

16.10.1 - Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

16.10.2 - Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado.

16.11 - Não havendo interposição de recursos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, quanto ao resultado de julgamento das propostas de preços, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, será homologado e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

16.12 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

16.12.1 - Serão exigidos na reapresentação os documentos em desacordo com o Edital e aqueles vencidos até a data de nova apresentação.

16.13 - Nas sessões de licitação, além dos membros da Comissão de Licitação, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata, desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

16.14 - A presente licitação poderá ser, por ilegalidade ou fato superveniente e por razões de interesse público devidamente comprovados, anulada ou revogada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

17.1 - Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar menor preço global, desde que compatível com os preços orçados pela Agência Tocantinense de Saneamento - ATS na tabela de preços de serviços e (ou) insumos do Sistema SINAPI.

17.2 - A Comissão de Licitação poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

17.3 - Após a abertura dos documentos de habilitação e das propostas de preços, não serão fornecidas a quaisquer pessoas não oficialmente relacionadas ao procedimento licitatório informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do objeto licitado, antes do resultado oficial, obedecidas as fases distintas da licitação.

17.4 - Será lavrada a Ata circunstanciada da sessão e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes que desejarem fazê-lo.

17.5 - Qualquer tentativa das licitantes em influenciar a Comissão de Licitação, quanto ao processo em exame, no que se refere ao julgamento das propostas e na tomada de decisões para a adjudicação dos serviços, pode resultar na desclassificação de sua proposta de preços.

17.6 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

17.6.1 - Apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, ou preços baseados nas propostas das demais licitantes;

17.6.2 - Não estão substancialmente adequadas a Planilha Orçamentária;

17.6.3 - Contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas na proposta apresentada;

17.6.4 - Forem inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF, ou;

b) Valor orçado pela Agência Tocantinense de Saneamento – ATS;





17.7 - Aos licitantes classificados na forma do subitem 17.6.4, cujo valor total da proposta tenha se apresentado inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as suas alíneas “a” e “b”, será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

17.8 - A empresa participante do certame, deverá obrigatoriamente apresentar proposta para todos os Lotes que desejar concorrer, a critério de desclassificação.

18 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - A licitante se obriga a executar de acordo com as descrições contidas no Projeto Básico.

18.2 - Os quantitativos e preços unitários discriminados nas planilhas orçamentárias figuram como orientação para efeito de cálculo do valor aproximado do orçamento, cabendo à licitante verificar todas as quantidades de serviços antes da apresentação da proposta de preços.

19 - ALTERAÇÃO DO PROJETO

19.1 - Caso durante a execução do Contrato haja a necessidade de realização de serviços complementares ou supressões, devidamente justificados e aceitos pela ATS, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no Contrato, que se fizerem necessários, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

19.2 - As quantidades do orçamento são enumeradas exclusivamente para compatibilização e julgamento das propostas, mas no decorrer da execução das obras e dos serviços poderão ocorrer variações para mais ou para menos, ficando a contratada obrigada a aceitá-las, nas mesmas condições contratuais, até o limite previsto, no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

20 - PRAZOS RECURSAIS

20.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabe recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação da licitante;
- Julgamento das propostas.

21 - VALIDADE DAS PROPOSTAS

21.1 - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

E - FONTES DE RECURSOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22 - FONTES DE RECURSOS

22.1 - As despesas para a execução dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária: **17.512.1151.3034**, elemento de despesa: **4.4.90.51**, Despesas de Capital – Investimentos – Aplicações Diretas – Obras e Instalações – Pessoa Jurídica, fonte: **0225**.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 - Decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação, consoante **itens 26 e 27 do Projeto Básico**.

F - FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÕES, SUBCONTRATAÇÕES, REAJUSTE, PAGAMENTOS, PENALIDADES, ADJUDICAÇÃO, DIÁRIO DE OBRAS E DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

24 - FISCALIZAÇÃO

24.1 - A fiscalização ficará a cargo da Diretoria de Projeto, Supervisão e Controle de Obras da ATS obrigando-se a contratada a facilitar de modo amplo e completo a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes e locais onde se encontrarem depositados os materiais destinados às obras e aos serviços referidos no presente Edital. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da contratada, conforme Projeto Básico e Anexos.

24.2 - A ATS fará fiscalização dos serviços de forma direta, através do Fiscal de Contrato nomeado por portaria, conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os trabalhos, observando o Contrato e os documentos que dele fazem parte elencados neste Edital e Projeto Básico.

25 - MEDIÇÕES



SEINF
Fis _____
Visto _____



25.1 - As medições serão mensais e unitárias, baseadas nas avaliações dos serviços realizados e em comparação com as planilhas do Projeto Executivo, feitas pela ATS, através do Fiscal do Contrato, devidamente acompanhado por representante designado pela Contratada.

25.2 - Constarão nas medições os nomes dos profissionais que acompanham a execução da obra como representantes da Contratada, com a finalidade de registrar os períodos de atuação desses profissionais. Os representantes devem estar efetivamente credenciados pela Contratada, conforme **item 15 do Projeto Básico**.

26 - SUBCONTRATAÇÃO

26.1 - A Contratada, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor licitado, em conformidade com a legislação vigente para o caso e mediante autorização prévia da Contratante.

27 – REAJUSTE

27.1 - Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, utilizando os índices de reajustamento fornecidos pela tabela de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, vedada a periodicidade de reajuste a 1 (um) ano contados da data base da Planilha Orçamentária, em conformidade com o Acórdão N°019/2017 – Plenário do TCU, Item 25 do PB.

28 – PAGAMENTOS

28.1 - O pagamento será efetuado após verificadas todas as exigências elencadas no item 19 do PB, por meio de crédito em conta corrente da contratada, conforme Lei nº 8.666/1993, respeitando o Cronograma Físico e Financeiro de Referência, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pela Diretoria de Projeto, Supervisão e Controle de Obras da ATS, após solicitação da Contratada.

28.2 - A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.

28.3 - A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pela fiscalização e pela Agência Tocantinense de Saneamento.

28.4 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente.

29 - PENALIDADES

29.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas no item 28 do PB em consonância com os artigos 86 a 88 da lei 8.666/93 garantida a ampla defesa.

29.2 - O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da notificação.

29.3 - Nenhum pagamento será feito à licitante multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

30 - ADJUDICAÇÃO

30.1 - Após a homologação do resultado da licitação, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame que será convocada para assinatura do Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de convocação dos licitantes remanescentes, nas condições estabelecidas no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

31 - DIÁRIO DE OBRAS

31.1 - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obras:

31.1.1 - PELA CONTRATADA:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- As consultas à fiscalização;
- As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As respostas às interpelações da fiscalização;
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldades na execução das obras e dos serviços;
- Outros fatos que, a juízo da contratada, devem ser objeto de registro.

31.1.2 - PELA FISCALIZAÇÃO

- Atestado da veracidade dos registros previstos no item **31.1.1**;
- Juízo formado sobre o andamento das obras e dos serviços, tendo em vista as especificações, prazos e cronograma;
- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Obras;
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;
- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;
- Determinação de providências para o cumprimento das especificações;



g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

32 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

32.1 - Para assinatura do Contrato a adjudicatária deverá apresentar:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

32.2 - Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, poderão ser alteradas as condições desta Concorrência e de qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que se fixe novo prazo para apresentação das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

32.3 - No Contrato regulamentado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao objeto desta licitação.

32.4 - O Contrato compreenderá a totalidade da execução das obras e dos serviços, baseado nas planilhas de custos unitários, custos parciais e custo total, inclusive todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, mobilização/desmobilização, administração e demais custos e encargos necessários à completa e perfeita execução das obras e dos serviços.

32.5 - A contratada deverá manter um preposto, aceito pela Administração, no local das obras e dos serviços para representá-la na execução do Contrato, conforme preceitua o art. 68 da Lei nº 8.666/93.

32.7 - A contratante não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso, a contratada deverá precaver-se contra estes riscos, através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

32.8 - Não serão indenizadas pela contratante, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento, bem como retirada de canteiros, quando ocorrer rescisão contratual motivada por culpa exclusiva da contratada.

32.9 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, tendo como base o valor inicial atualizado do contrato, mediante a celebração de Termo de Aditamento, no qual conterà, obrigatoriamente, os serviços a serem acrescidos ou suprimidos.

32.13 - A contratada deverá manter um escritório de representação com telefone funcionando em horário comercial e representante com poder de decisão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, EM PALMAS -TO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

(Assinado digitalmente)

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO I

Projetos Básico

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviços de engenharia para execução de obras de saneamento em 10 (dez) municípios do Estado do Tocantins.

Diretoria de Projeto, Supervisão e Controle de Obras



SIGLAS E DEFINIÇÕES

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ANA – Agência Nacional de Águas.

ATS – Agência Tocantinense de Saneamento.

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

CADIN – Cadastro de Informativo de Créditos Não Quitados com o Setor Público.

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

CONTRATANTE – Agência Tocantinense de Saneamento.

CONTRATADA – Empresa que mediante processo de licitação assinará contrato com a CONTRATANTE.

CONTRATO – Documento que formaliza o ajuste entre a Contratante e a Contratada, caracterizando um acordo de vontades para a formação do vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas.

DPS – Diretoria de Projetos, Supervisão e Controle de Obras.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO – Equipe indicada pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços contratados.

EPI – Equipamento de Proteção Individual.

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva.

ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

FISCALIZAÇÃO – Equipe técnica legalmente instituída pela Contratante para validação das obras e serviços executados pela Contratada.

FUNASA – Fundação Nacional de Saúde.

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

MEMORIAL DESCRITIVO - Documento que detalha todo o projeto a ser realizado, onde estão relacionados todos os itens relativos ao projeto a ser implementado, além das estruturas, acabamentos e instalações.

MCIDADES – Ministério das Cidades.

MI – Ministério da Integração Nacional

NBR - Norma Brasileira Regulamentadora

OS – Ordem de Serviço.

OSE – Ordem de Serviço de Execução.

PLANO DIRETOR EXISTENTE – Estudo para identificar as necessidades, caracterizar o problema e avaliar as alternativas de viabilidade nos aspectos técnicos, econômicos, financeiros e ambientais.

PROGRAMA DE TRABALHO (Plano de Trabalho) – Caracterização, Metodologia de Execução e Cronograma de Atividades que compõem os serviços a serem apresentados pela Contratada, em sua proposta, e devidamente aprovados pelo órgão competente.

PROJETO BÁSICO – Projeto de Engenharia que reúne os elementos necessários e suficientes para que se efetive a licitação das obras, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.



SEINF
Fls _____

Visto



PROJETO EXECUTIVO - Conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da ABNT .

SERVIÇOS ou TRABALHOS – Conjunto de serviços ou trabalhos objeto da seleção a que se refere o Projeto Básico.

TERMO DE COMPROMISSO – Documento através do qual as partes comprometem-se a execução de determinado objeto.

TL – Terminal de Limpeza.

TIL – Terminal de Inspeção e Limpeza.



PROJETO BÁSICO Nº 001/2019/DPS/ATS

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de redes coletoras de esgoto e construção de estações de tratamento de esgoto, em 10 (dez) cidades do Estado do Tocantins, constantes do Anexo I do presente Projeto Básico, com fornecimento do total de materiais e equipamentos.

2. SUPORTE LEGAL E DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

- 2.1 A licitação será regida pelo presente Projeto Básico, com todos os seus anexos e documentos nele mencionados: modelos, elementos gráficos, especificações, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas.
- 2.2 A obra deverá ser executada atendendo rigorosamente aos projetos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexo deste Projeto Básico, observando as disposições legais aplicáveis e as normas técnicas da ABNT, as diretrizes e preceitos emergentes do CREA e da ATS.
- 2.3 Na elaboração deste Projeto Básico, buscando atender ao disposto no art. 12 da Lei Federal nº 8.666/93, foram considerados, principalmente, os seguintes requisitos:
- 2.3.1 segurança;
 - 2.3.2 funcionalidade e adequação ao interesse público;
 - 2.3.3 economia na execução, conservação e operação;
 - 2.3.4 possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
 - 2.3.5 facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
 - 2.3.6 adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
 - 2.3.7 impacto ambiental.
- 2.4 Os documentos para instruir a licitação serão os seguintes:
- 2.4.1 Projeto Básico;
 - 2.4.2 Memorial Descritivo;
 - 2.4.3 Projetos compostos de:
 - 2.4.3.1 Especificações Técnicas;
 - 2.4.3.2 Peças Gráficas/Planilhas Orçamentárias.

Obs.: Na hipótese de divergência entre os elementos instrutores prevalecerá a hierarquia, conforme ordem apresentada acima.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 O Saneamento Básico é indispensável à qualidade de vida. Sanear é controlar os fatores do meio físico do homem, que exerçam ou possam exercer efeito prejudicial ao seu bem estar físico, mental ou social. Os reflexos das ações de saneamento ou de sua carência são notórios sobre o meio ambiente, em particular os recursos hídricos, sendo essencial à vida humana e desempenhando papel fundamental de substrato à vida em diferentes ecossistemas, por meio do ciclo hidrológico e da circulação atmosférica global, sendo fundamental para a regulação térmica do planeta.
- 3.2 Nas cidades e regiões agrícolas são lançados, diariamente, cerca de 10 bilhões de litros de esgoto, lixos urbanos não reciclados ou destinados em locais impróprios, rejeitos de aterros industriais não controlados, ambientes domésticos com problemas de falta de reciclagem do lixo, esgotos, águas com destino impróprio, todos esses fatores acabam prejudicando as águas subterrâneas, destino final da falta de saneamento.
- 3.3 Em todo o planeta, 2,4 bilhões de pessoas despejam seus esgotos à céu aberto, no solo ou em rios que passam perto de suas casas, porque não tem acesso a um serviço de coleta. No Brasil, a rede coletora chega a 53,8% da população urbana. Entretanto, a maior parte do volume recolhido não recebe nenhum tratamento e é despejada em rios, represas ou no oceano. Apenas 35% dos esgotos coletados são submetidos a algum tipo de tratamento. Entre os poluentes resultantes dos esgotos estão: resíduos químicos, vinhoto, detergentes, organoclorados, chorume e os nitratos que estão presentes no esgoto doméstico.
- 3.4 A falta de cuidados com a rede de esgoto chegará ao lençol freático e ao homem, que geralmente está no fim dessa cadeia. A cada dia, o ser humano utiliza, aproximadamente, 150 litros de água para suas necessidades como: banho, descargas, cozimento de alimentos, limpeza de cada, rega de jardins e escovação. Na maior parte das vezes toda esta água está contaminada por despejos de esgotos nos solos, infiltrando no lençol freático.





- 3.5 O Estado do Tocantins não foge a regra que se vê pontuando no Brasil: possui cerca de 78% da população sem rede de esgoto. Na maioria das cidades tocantinenses a disposição é feita em fossas negras, inadequadas ambientalmente para a disposição. Seu indicador de coleta é de 23,2% e o de atendimento total de esgoto em municípios atendidos com água é de 22,0%, o que situa o Estado bem abaixo da já ruim média brasileira, 55,17% e 50,26%, respectivamente. (Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgotos – 2015 – Ministério das Cidades – Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental – fev/2017).
- 3.6 Objetivando continuar com a superação desse problema o Governo do Estado do Tocantins, por meio de sua Agência Tocantinense de Saneamento, celebrou parceria com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, tendo como objeto a implantação de Sistemas de Esgotamento Sanitário em cidades do Tocantins (Tabela 1), de modo a promover a melhoria da qualidade de vida da população, propiciando condições favoráveis à redução das ocorrências de casos relacionados à doenças de veiculação hídrica, registradas nos serviços de saúde pública e à diminuição de fontes pontuais de poluição do solo e da água.

Tabela 1

TERMO DE COMPROMISSO	MUNICÍPIO
TC-PAC 0252/14	Aurora do Tocantins
TC-PAC 0258/14	Pugmil
TC-PAC 0260/14	Sandolândia
TC-PAC 0269/14	Sucupira
TC-PAC 0259/14	Rio dos Bois
TC-PAC 0257/14	Piraquê
TC-PAC 0270/14	Bandeirantes do Tocantins
TC-PAC 0267/14	Santa Terezinha do Tocantins
TC-PAC 0268/14	São Bento do Tocantins
TC-PAC 0273/14	Luzinópolis

- 3.7 Deste modo, a presente licitação visa fornecer subsídios técnicos à execução dos serviços de implantação de Sistemas de Esgotamento Sanitário e, desta forma, contribuir para a melhoria das condições de saneamento e qualidade de vida para a população dos 10 municípios tocantinenses citados no item 3.6 acima.

4. ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1 Modalidade: Concorrência.

4.2 Tipo: Menor Preço por Lote.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

- 5.1 Os valores estimados para a execução dos serviços objeto deste PB estão referenciados conforme critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, sendo que, por questões de economicidade e para possibilitar a participação de maior número de empresas no pleito, os serviços foram dispostos em 10 (dez) lotes, divididos conforme abaixo (Tabela 2):

Tabela 2

LOTE	MUNICÍPIO	VALOR (R\$)
01	Aurora do Tocantins	4.456.705,14



02	Pugmil	4.539.456,54
03	Sandolândia	4.027.926,83
04	Sucupira	3.423.052,94
05	Rio dos Bois	3.222.452,01
06	Piraquê	3.125.947,84
07	Bandeirantes do Tocantins	3.540.205,34
08	Santa Terezinha do Tocantins	4.205.216,51
09	São Bento do Tocantins	3.914.273,87
10	Luzinópolis	3.855.721,85
TOTAL GERAL		38.310.958,87

6. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

6.1 As obras de implantação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário nos municípios relacionados no item 3.6 do presente PB, com fornecimento total de mão de obra e materiais hidráulicos/equipamentos, conforme detalhado neste PB, constituem-se das seguintes Unidades Construtivas:

- 6.1.1 Ligações Domiciliares de Esgotos.
- 6.1.2 Rede Coletora de Esgotos
- 6.1.3 Interceptores
- 6.1.4 Estações Elevatórias de Esgotos
- 6.1.5 Emissários
- 6.1.6 Estação de Tratamento de Esgotos

6.2 Para a execução das Unidades Construtivas listadas no item 6.1 é necessário que a contratada siga todos os projetos (projetos hidráulicos, elétricos e estruturais), memoriais descritivos, especificações técnicas e demais anexos instrutores da presente licitação.

7. PLANO DE TRABALHO

7.1 A Contratada deverá apresentar à ATS, 10 (dez) dias após assinar o Contrato, plano de trabalho coerente e consistente com o objeto deste PB, estabelecendo as diretrizes a serem seguidas para implantação das obras nas diversas áreas de atuação, abrangendo atividades técnicas da obra, observando, inclusive, o cumprimento da legislação ambiental vigente, de modo a reduzir ao máximo possível os impactos ambientais decorrentes da implantação dos sistemas aqui tratados.

7.2 O Plano de Trabalho será analisado consoante às condições fixadas no item 7.1 acima, podendo ser rejeitado caso a contratada não atenda às condições estabelecidas.

7.3 O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas elencadas no item 6.1, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, o plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico, condições de segurança e medicina do trabalho, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e a quantificação e respectivos custos de materiais/equipamentos hidráulicos, conforme o roteiro que se segue:

7.3.1 Conhecimento do Problema:

Demonstrar conhecimento do empreendimento abordando de maneira objetiva os principais aspectos e características da obra e que possam ter influência no seu andamento (dificuldades previstas, problemas esperados, entre outros), considerando:

- a) **Aspectos Climáticos** – Apresentar para cada unidade construtiva e respectivas atividades uma análise das condições de execução diante do histórico do clima da região, detalhando as medidas que serão tomadas para mitigar os prejuízos em termos de prazo, de maneira a garantir o cumprimento dos marcos contratuais;
- b) **Geotécnica** – Com base nos elementos fornecidos no processo licitatório e a partir do conhecimento da Contratada, apresentar a metodologia e as técnicas a serem empregadas na realização dos trabalhos;





- c) **Topografia** – Como será feito o trabalho topográfico relativo à locação, nivelamento e acompanhamento dos serviços;
- d) **Coordenação dos Trabalhos** – Indicação da equipe técnica sendo o responsável técnico o engenheiro civil residente para cada lote, equipe operacional (mestre e encarregados) e equipe administrativa. Como será feita a coordenação entre as diferentes equipes e frentes de trabalho;
- e) **Suprimentos** – Como será feito o suprimento e indicar as estratégias para atendimento à demanda, apresentando os meios que serão adotados para o cumprimento do cronograma.

7.3.2 Metodologia Executiva:

Descrever, de modo sucinto, como se pretende executar o Contrato indicando:

- a) Número de frentes de trabalho, indicando o pessoal envolvido e equipamentos disponibilizados;
- b) Sequência executiva x simultaneidade;
- c) Tecnologia a ser adotada, caso haja algum tópico que deve ser destacado;
- d) Identificar serviços especializados que necessitem de terceirização;
- e) Apresentar quadro com horário de trabalho;
- f) Encaminhar à Contratante relação de pessoas autorizadas a entrar na obra;
- g) Comprovar a certificação de treinamento estabelecida na Norma Regulamentadora 10 - NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Ministério do Trabalho e Previdência Social), relativa aos funcionários envolvidos na obra.

7.3.3 Plano Logístico:

Descrever o planejamento para fazer frente às obrigações contratuais, indicando:

- a) Equipamentos e maquinários a serem utilizados (histograma de permanência);
- b) Depósitos para armazenamento de materiais e equipamentos;
- c) Suprimentos de insumos relevantes (concreto, forma, armação, materiais hidráulicos, etc.);
- d) Suprimento de mão de obra (próprios, terceirizados ou subcontratações);
- e) Leiaute dos canteiros.

7.3.4 Cronograma Físico:

O detalhamento do cronograma deverá ser elaborado utilizando-se de sistema informatizado, para planejamento, acompanhamento e controle físico das atividades pertinentes ao Contrato. Deverá conter a indicação do caminho crítico e o detalhamento do seu acompanhamento deve ser elaborado em etapas características de fácil identificação.

7.3.5 Segurança e Medicina do Trabalho:

Indicar a quantidade e as funções dos profissionais da área de segurança do trabalho do corpo profissional da Contratada e os alocados diretamente na obra, conforme exigido pelo disposto na Portaria 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.



7.3.6 Adequado Tratamento do Impacto Ambiental do Empreendimento:

Para a execução das obras objeto deste PB, a Contratada deverá obedecer à legislação ambiental vigente e atentar para a diminuição dos potenciais impactos ambientais decorrentes da sua implantação, adotando as medidas mitigadoras apresentadas no Anexo II.

7.4 Somente será emitida a Ordem de Serviço após a regularização das unidades da obra.

8. LOCAIS DOS SERVIÇOS

8.1 Em 10 (dez) municípios do Estado do Tocantins, conforme disposto na Tabela 3 abaixo:

Tabela 3

LOTE	MUNICÍPIO
01	Aurora do Tocantins
02	Pugmil
03	Sandolândia
04	Sucupira
05	Rio dos Bois
06	Piraquê
07	Bandeirantes do Tocantins
08	Santa Terezinha do Tocantins
09	São Bento do Tocantins
10	Luzinópolis

9. NORMAS TÉCNICAS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Para a execução das obras objeto deste PB, a Contratada deverá obedecer às normas regulamentadoras da ABNT, especialmente as disposições estabelecidas no presente PB, e rigorosamente as estipulações contidas na legislação vigente, inclusive, em relação à legislação ambiental em vigor, além das instruções que venha a receber da Contratante, em cada caso específico.

9.2 A Contratada será responsável pelos serviços preconizados no objeto deste PB e em seus anexos, assim como por danos ou defeitos construtivos que venham a ocorrer nos Sistemas de Esgotamento Sanitário aqui tratados, devido à qualquer negligência ou obras consideradas pela Contratante como deficientes, devendo reparar, às suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

9.3 Considerar-se-á que a Contratada conhece plenamente o PB e que o aceita totalmente. As dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da proposta, em conformidade com os prazos estabelecidos pelo edital que regerá o processo licitatório.

9.4 O preço proposto da licitante deverá referir - se ao preço SINAPI data-base **novembro/2018** referente ao da Planilha Orçamentária.

9.5 A apresentação da proposta no certame, implica que a mesma já tenha verificado e dimensionado as dificuldades inerentes à execução dos serviços, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-los, conforme o Contrato assinado entre as partes.

9.6 Fica a critério da licitante realizar visita técnica aos locais de execução de cada lote, em datas a serem fixadas pelo edital que regula o processo licitatório, caso não realize a visita, a mesma, assumirá todo o risco originado pelo desconhecimento dos locais.

9.7 Apresentando a qualificação e capacidade técnica solicitada por lote, uma mesma empresa poderá participar de mais de um lote, desde que atenda o descrito no item abaixo 13 de forma acumulativa para a quantidade de lotes que a empresa participará.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo máximo para execução dos serviços de cada lote, objetos do presente PB será de:

Tabela 4





LOTE	MUNICÍPIO	PRAZO
01	Aurora do Tocantins	15 meses
02	Pugmil	
03	Sandolândia	
04	Sucupira	
05	Rio dos Bois	
06	Piraquê	
07	Bandeirantes do Tocantins	
08	Santa Terezinha do Tocantins	
09	São Bento do Tocantins	
10	Luzinópolis	

11. RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1 O custeio dos serviços resultantes do presente PB será proveniente da FUNASA e do Tesouro do Estado do Tocantins, conforme previsto nos Termos de Compromisso firmados entre as partes.
- 11.2 É a seguinte a dotação orçamentária vinculada a execução do objeto aqui tratado: **17.512.1151.3034.4.4.90.51 – Saneamento Básico Urbano – Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação – Implementação de Sistemas de Esgotamento Sanitário.**

12. RELATÓRIOS E PRODUTOS

- 12.1 A Contratada deverá elaborar, com periodicidade mensal, e por obra de cada município, relatórios de execução dos serviços, bem como outros relatórios específicos, solicitados pela Contratante, em duas vias impressas e em mídia digital.
- 12.2 Os relatórios mensais devem evidenciar o progresso dos serviços, traduzindo os resultados alcançados no período, contendo, inclusive, relatório fotográfico das obras.
- 12.3 Deve, ainda, a Contratada, emitir relatório final, também por cada município, no qual será apresentado o relato de todos os serviços executados.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1 Inicialmente deve a licitante apresentar declaração formal indicando a quais lotes pretende concorrer.
- 13.2 Deverá ser apresentada a seguinte documentação para habilitação:
- 13.2.1 Comprovação de registro junto ao CREA;
- 13.2.2 Comprovação de Capacidade
- 13.2.2.1 Capacidade Técnico-Profissional:

A qualificação técnica do RT deverá ser demonstrada pela comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características à do objeto da licitação, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins desta licitação, a execução dos seguintes serviços:

- Estação elevatória de esgoto sanitário;
- Rede Coletora de Esgoto;
- Emissário com tubo de esgoto para rede Coletora;
- Ligações Domiciliares de Esgoto.

Os profissionais de nível superior detentores do (s) atestado (s) acima descrito (s), deverão ser Engenheiro Civil e Engenheiro Sanitarista. Cada atestado deverá vir acompanhado da sua respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA.

A comprovação de que o licitante possui o profissional em seu quadro permanente se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional



como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

13.2.2.2 Capacidade Técnico-Operacional do Licitante:

A **Experiência da Empresa** deverá ser comprovada, através de Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que já executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, conforme relação descrita no quadro abaixo:

Tabela 5 – Lote 01 a Lote 10

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADES
01	Compactação mecânica com controle do GC \geq 95% do PN (áreas) (c/ motoniveladora 140 HP e rolo compressor vibratório 80 HP)	2.000 M3
02	Escavação a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria.	4.000 M3
03	Reaterro manual sem apiloamento/ e ou, Reaterro de vala/cava sem controle de compactação, utilizando Retro-escavadeira e compactador vibratório com material reaproveitado.	1.500 M3
04	Tratamento superficial duplo TSD com emulsão RR 2c	1.000 M2
05	Poço de Visita (PV) para esgoto	20 UN
06	Rede Coletora de Esgoto	1.270 M
07	Escavação Mec. Vala Material 1 Categoria C/Retroescavadeira	2.000M3
08	Ligações domiciliares de Esgoto	100 UN

13.2.3 Para comprovação da veracidade das informações apresentadas pelos licitantes que tenham se valido de atestados emitidos por signatários que não sejam contratantes titulares, fica reservada à ATS a promoção de diligências, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, § 3º. Assim, a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pela licitante é de sua responsabilidade, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nas legislações civil e penal. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes serão sempre por escrito e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no processo do certame licitatório.

13.2.4 Os atestados deverão conter:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Endereço completo do emitente;
- Período de vigência do contrato;
- Objeto contratual.

13.3 Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do profissional de nível superior, detentor do atestado de responsabilidade técnica por execução, obedecidas as disposições dispostas no item 13.4.1 a seguir, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes, em termos de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores às constantes do item 13.4.2 abaixo.

13.3.1 A Certidão de Acervo Técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as constantes do art. 5º da Resolução nº 1.010/05, do CONFEA e relacionadas à execução de obras e/ou serviços de engenharia.

13.4 Relação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração individual de sua disponibilidade.





13.4.1 O profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos.

13.4.2 As exigências mínimas relativas às máquinas, equipamentos e de pessoal técnico especializado, consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação são:

- a) Pessoal: Engenheiro Civil e Engenheiro Sanitarista, ambos detentores de Atestado Técnico compatíveis com o Objeto desse Edital;
- b) Equipamentos: Retroescavadeira, Gerador, Compressor, Caminhão Basculante e Caminhão Munck.

- 13.5 Indicação do responsável técnico pela obra objeto da licitação, necessariamente engenheiro, em número suficiente de profissionais com habilitação legal em cada especialidade que compõe o escopo principal da futura contratação, os qual apresentará Declaração Individual de Responsável Técnico, autorizando sua indicação, com firma reconhecida em cartório.
- 13.6 Certidão de Atividade Pertinente não Poluidora do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais;
- 13.7 Certidão Negativa de Cadastro do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais;
- 13.8 O exigido no item 13.1 deverá ser oficializado mediante a apresentação de declaração com firma reconhecida em cartório.
- 13.9 Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência, na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

14. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

- 14.1 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. Não serão admitidos executando serviços nas obras profissionais que não tenham vínculo empregatício com a Contratada.
 - 14.1.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 14.2 Os recolhimentos devidos à Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI.
- 14.3 A Contratada deverá manter atualizada, junto à ATS, a “Relação de Empregados da Obra/Serviços”. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: (i) nome do empregado; (ii) cargo/função; (iii) número da carteira profissional; e (iv) horário da jornada de trabalho. A ATS poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive as carteiras profissionais dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação de encargos sociais e trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 14.4 No que diz respeito aos recolhimentos citados em 14.2, não poderão nele estar contidos os relativos aos empregados que prestem serviço na Administração da Contratada.
- 14.5 Quando da necessidade de contratação de mão de obra por um período determinado, esta poderá ser efetuada por contrato por obra certa.
- 14.6 Todos os custos relativos à EPI's, EPC's e ferramentas manuais e elétricas de pequeno porte estão computados dentro da taxa de Encargos Sociais e Trabalhistas utilizada pela ATS nas composições de preço.

15. MEDIÇÕES

- 15.1 As medições serão mensais e unitárias, baseadas nas avaliações dos serviços realizados e em comparação com as planilhas do Projeto Executivo, feitas pela ATS, através do Fiscal do Contrato, devidamente acompanhado por representante designado pela Contratada.
- 15.2 Constarão nas medições os nomes dos profissionais que acompanham a execução da obra como representantes da Contratada, com a finalidade de registrar os períodos de atuação desses profissionais. Os representantes devem estar efetivamente credenciados pela Contratada.

16. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES



16.1 O cronograma de atividades reflete o prazo de execução dos serviços a serem executados e indicam os prazos iniciais e finais de cada etapa. Os serviços referentes a cada etapa deverão seguir os prazos estabelecidos no cronograma.

16.2 O Contrato poderá ser suspenso por ocorrência de motivo superveniente, por período indeterminado. A suspensão será comunicada à Contratada pela ATS. Cessado o motivo que ocasionou a suspensão, a empresa vencedora será comunicada e o cronograma prorrogado com o acréscimo do período em que esteve suspenso.

17. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1 Canteiro de Obra:

17.1.1 Construção do Canteiro de Obra para cada Lote:

- a) Os canteiros de obras deverão ser executados seguindo os padrões construtivos estipulados pela ABNT e serão constituídos segundo as especificações constantes dos memoriais descritivos e demais documentos integrantes deste PB;
- b) Deverá ser executado, no mínimo, 01 canteiro de obras para cada cidade;
- c) Será de responsabilidade da Contratada a mobilização de pessoal e equipamentos, o fornecimento de materiais e execução de todas as edificações necessárias aos canteiros de obras;
- d) Também serão de responsabilidade da Contratada a abertura de acessos, preparo do terreno, execução de cercas, tapumes, portões, placas de obra, serviços de manutenção, limpeza e vigilância, entradas e instalações provisórias de energia e água, além de toda a desmobilização do canteiro e a limpeza final do terreno;
- e) A fiscalização da ATS/Fiscal do Contrato fará uma avaliação das instalações dos canteiros e as aceitará ou não;
- f) O recebimento da obra por parte da ATS só se efetivará quando os canteiros estiverem totalmente removidos e as suas áreas desocupadas, nas condições exigidas por este PB.

17.2 Administração Local da Obra para cada Lote:

17.2.1 As despesas referentes à administração local da obra estão previstas como custo direto e nela estão incluídos os seguintes itens, entre outros: pessoal administrativo (engenheiro, mestre ou encarregados, almoxarife, vigia, etc), veículos e equipamentos de apoio, consumo de água, esgoto, telefone e energia, alimentação e transporte de todos os empregados da obra (diretos e indiretos), equipamentos e software de informática, mobiliários, materiais de limpeza e higiene e outros itens necessários ao bom andamento dos trabalhos.

17.3 Serviços Gerais:

17.3.1 Unidades Construtivas Lineares – Compreende o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra, bem como insumos, materiais e equipamentos hidráulicos, conforme escopo definido no presente PB, incluindo os serviços abaixo relacionados:

- a) Executar serviços preliminares de limpeza completa em toda a área a ser ocupada pela obra e pelas instalações necessárias à sua execução, tais como: roçada, desmate, preparo de terreno, demolições, retirada de tocos e raízes de árvores, removendo todos os detritos e vegetação para o local adequado;
- b) Afixar placa relativa à obra, dentro dos padrões recomendados por posturas legais e/ou por regulamentação de convênio aos qual a obra esteja vinculada, em local visível. A placa será executada em chapa galvanizada, pintura em esmalte sintético e fixada em estrutura de madeira;
- c) Remanejar as interferências, caso necessário;
- d) Cumprir as OSE, de locação, nivelamento e acompanhamento topográfico, conforme especificado na norma da ABNT;





- e) Escavação, em qualquer tipo de solo, inclusive em locais de alta e baixa interferência, nas profundidades indicadas nas OSE, acrescida da escavação para execução de embasamento e para as conexões a serem executadas (poços de visita, terminais de limpeza, entre outros);
- f) O Reaterro e compactação mecânica ou manual deverão ser realizados conforme prescrito na NBR 12266 - Referente à Projeto e Execução de Valas para Assentamento de tubulação de água, esgoto ou Drenagem Urbana, especificamente no item 4.2.9 - Reaterro e Adensamento;
- g) Fornecer material para embasamentos, conforme previsto nos elementos de projeto ou especificação técnica, compreendendo escavação em jazidas, carga, transporte e descarga. Para elaboração da proposta, deverão ser pesquisados os locais de jazidas, de maneira que os custos de transporte sejam compatíveis nos preços propostos;
- h) Fornecer material para substituição de solos, compreendendo a escavação em jazidas, carga, transporte e descarga. Para elaboração da proposta, deverão ser pesquisados os locais de jazidas, de maneira que os custos de transporte sejam compatíveis nos preços propostos;
- i) Destinação de solos inservíveis, sobras e entulhos a locais apropriados devidamente licenciados. Para elaboração da proposta, deverão ser pesquisados os locais de bota fora, de maneira que os custos de transporte sejam compatíveis nos preços propostos;
- j) Execução de acessos, passadiços ou qualquer serviço necessário (brita, areia, saibro, etc.), para garantir o adequado deslocamento de pedestres e veículos nos locais afetados pelas obras;
- k) Execução de travessias, tanto aéreas, quanto subterrâneas, utilizando o método construtivo melhor indicado às exigências locais, inclusive serviços auxiliares que se fizerem necessários;
- l) Execução de travessias em valas à céu aberto, por meio de encamisamento com a utilização de tocos de tubo de ferro fundido ou galvanizado;
- m) Pesquisa de interferências, através de avaliações e consultas a cadastros de prefeituras e da própria ATS, visando a antecipação de problemas, para eventual necessidade de adequação de projetos, objetivando evitar danos a bens públicos ou de terceiros;
- n) Obtenção de alvarás para execução de obras em vias públicas, incluindo as despesas com taxas e emolumentos, se existirem;
- o) Remanejamento de galerias de águas pluviais ou qualquer outra interferência, bem como sua recomposição, nas mesmas condições iniciais;
- p) Placas de sinalização de trânsito, sinalização noturna, tapumes ou telas de proteção, conforme prescrito na norma da ABNT. Todas as placas deverão possuir indicação do nome da Contratada, bem como o número de telefone fixo do Canteiro de Obras, para reclamações;
- q) Escoramento de valas, nos padrões aplicáveis a cada situação, seguindo os padrões da NBR 09814 referente à Execução de Rede Coletora de Esgoto Sanitário, descritas no item 5.5 Escoramento, de tal forma que garanta condições satisfatórias de desenvolvimento dos trabalhos;
- r) Levantamento e recomposição de pavimentos, guias e sarjetas, em passeios e vias promovendo-se recuperação nas mesmas condições iniciais existentes, incluindo-se a respectiva limpeza. Deverão ser reconstituídas, na sua íntegra, as camadas de base e sub-base pré-existente, sob os pavimentos levantados;
- s) Escoramento de postes, galerias, caixas, muros e edificações, quando necessários;
- t) Drenagem, rebaixamento de lençol freático e esgotamentos necessários à execução das obras, empregando-se método adequado a cada caso;
- u) Esgotamento, rebaixamento e travessias de fossas, quando se fizer necessário;
- v) Assentamento de tubulações nos diâmetros e extensões constantes nos projetos, inclusive interligações com tubulações existentes, se houver;
- w) Execução de fixação adequada de tubulação, junto à poços de visita, obedecendo-se as prescrições das normas da ABNT;
- x) Limpeza de obra, com raspagem e varrição diárias e lavagem de ruas e passeios, no final de cada dia ou a critério da fiscalização promovida pela ATS;



- y) Lavagem da rede coletora implantada, com acompanhamento da área operacional do sistema, cabendo à Contratada todos os custos relativos aos equipamentos e pessoal necessários para esta execução;
- z) Cadastro técnico, digital e impresso, das obras implantadas;
- aa) Execução de atividades fora do horário e/ou de dias normais de trabalho (noturno, domingos ou feriados), quando sua realização ocasionar interferência nos serviços da ATS ou por exigências de órgãos públicos ou concessionárias de outros serviços.

17.3.2 Infraestrutura/Fundações-Escavação Mecânica/Manual de Valas – As valas deverão ser executadas de acordo com as indicações constantes no projeto de escavações, demais projetos da obra e com a natureza do terreno. O fundo das valas deverá ser perfeitamente nivelado para possibilitar um plano de apoio adequado para a tubulação. Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela contratada e autorizados pelo fiscal de Contrato da ATS, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, ao andamento das obras. Será empregado o uso de retroescavadeiras traçadas, equipadas com conchas. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume extraído, em m³.

- a) Apiloamento de Fundo de Vala – O fundo das valas será apiloado após a conclusão das escavações. Na execução do apiloamento deve-se assegurar grau satisfatório de umidade do terreno. Não poderá ocorrer excesso de umidade nem umidade abaixo do normal, durante o apiloamento;
- b) Reaterro Apiloado de Valas – O reaterro das valas de fundação será executado com material escolhido, isento de material orgânico, em camadas sucessivas de no máximo 20 cm, molhados e energicamente apiloados;
- c) Lastro de Areia – Caso haja a necessidade de executar lastro de areia nos fundos das valas, cujo solo seja de baixa qualidade e tende a prejudicar o funcionamento correto da tubulação, solicitar a autorização prévia ao fiscal de contrato com a real comprovação por meio de relatórios fotográficos, para posteriormente serem assentadas as tubulações de esgoto;
- d) Esgotamento e Drenagem – Os esgotamentos das valas deverão ser drenados com bombas auxiliares de responsabilidade da contratada, apropriadas para perfeito acondicionamento da tubulação e limpeza, evitando, assim, recalques no terreno;
- e) Assentamento de Tubulação – As tubulações devem seguir conforme os projetos executivos previstos para a obra e especificações técnicas vigentes. As caixas de inspeção deverão ser feitas em alvenaria de tijolo maciço, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com adição de impermeabilizantes de qualidade comprovada e revestida com a mesma argamassa, permitindo a ligação das conexões com os tubos. Os tubos devem atender à NBR 5.647, juntamente com as devidas conexões. A nota fiscal do produto deve estar na obra para que a ATS possa verificar os prazos de garantia e número de lote de fabricação. Da mesma forma, devem estar na obra o Termo Técnico de Garantia do fabricante;
- f) Pavimentação-Remoção/Recomposição do Pavimento – As remoções dos pavimentos asfálticos devem obedecer ao disposto nas NBR 09814 referente à Execução de Rede Coletora de Esgoto Sanitário, descritas no item 4.2.4 Remoção da Pavimentação, preservando sempre à segurança dos funcionários da Contratada, equipamentos, disposições finais dos materiais, execuções, acabamento e limpeza final da obra. A recomposição/substituição dos pavimentos asfálticos deve seguir ao disposto na norma NBR 09814 referente à Execução de Rede Coletora de Esgoto Sanitário, descritas no item 4.2.11 que dispõe sobre a reposição do asfalto;
- g) Instalações Hidráulicas – Água Fria, Esgoto e Águas Pluviais – Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto hidráulico fornecido pela Contratante, baseado nas especificações técnicas e na fiscalização. Os materiais exigidos deverão atender aos projetos técnicos e deverão ser de materiais adequados ao uso para instalações de água fria, esgoto ou águas pluviais. A mão de obra empregada será sempre de alto padrão técnico, garantindo o bom funcionamento e a durabilidade das instalações. As conexões serão sempre da mesma marca que os tubos. Não serão utilizadas conexões de marca diferente da marca da tubulação.
- h) Instalação da Rede Coletora de Esgoto – Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto de coleta de esgoto, fornecido pela contratante, buscando nas especificações técnicas e na fiscalização. Os materiais exigidos deverão atender aos projetos técnicos. A mão de obra empregada será sempre de alto padrão técnico, garantindo o bom funcionamento e a durabilidade das instalações.
- i) Instalação da Geomembrana de Espessura 2mm – Antes de instalar a geomembrana deverá ser apresentado ao Fiscal do Contrato da ATS memorial descritivo e em anexo o manual de instalação da fabricante, contendo as seguintes informações: qualificação e a qualidade da geomembrana escolhida incluindo o tipo de polímero e a espessura de acordo com o definido em orçamento. Deve indicar ainda as recomendações de





recebimento da geomembrana na obra, as condições de verificação da conformidade do produto, as condições de armazenamento da geomembrana, as características a serem verificadas no controle de qualidade da instalação, os equipamentos mínimos necessários, os cuidados durante a instalação da geomembrana e da execução da obra, e solicitar a presença do fiscal na data prevista da instalação;

- j) Concreto – A resistência do concreto usinado terá $f_{ck} = 25$ mpa e deve ser lançado gradativamente. A compactação será obtida por vibradores elétricos ou a gasolina, sendo que a imersão da agulha será processada pelos canais. A agulha do vibrador será introduzida rapidamente e retirada com lentidão. O período mínimo de vibração é de 20 minutos, por metro cúbico de concreto. Além das características de dosagem e resistência, o concreto aparente será sujeito a rigoroso controle no sentido de ser obtido material de qualidade invariável. A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme. As formas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto e serão protegidas das ações dos raios solares com sacos ou lonas. O concreto a ser empregado na execução da obra deverá satisfazer às condições de exposição. A Contratada deverá efetuar o rastreamento do concreto, registrando, em projeto, a sequência de operação de lançamento, de modo a identificar o local de cada partida de concreto lançado, permitindo, se necessário, a localização da região na qual foi aplicado um concreto de baixa resistência. Os ensaios do concreto serão realizados rigorosamente de acordo com as Normas Técnicas pertinentes, Se julgar necessário, a ATS poderá solicitar outros ensaios, de acordo com a técnica aplicável, correndo por conta da Contratada as despesas respectivas. Tais ensaios e corpos de prova deverão ser feitos perante a ATS ou a seu critério. A fixação do fator água-cimento e a utilização dos agregados miúdos e graúdos terá em vista a resistência e a trabalhabilidade do concreto, compatíveis com as dimensões e acabamento das peças. O preparo do concreto deverá ser feito mecanicamente, observando-se o tempo mínimo para mistura de 2 minutos, que serão contados após o lançamento de todos os componentes na caçamba. Será permitido o uso de aditivo, quando indicado no projeto. A descarga de betoneira deverá ser feita diretamente sobre o meio de transporte. O transporte de concreto até o local do lançamento deverá ser cuidadosamente estudado, para evitar a segregação ou perda do material. Cuidados especiais deverão ser tomados durante a cura do concreto, especialmente nos primeiros 7 dias, tais como, vedar todo o acesso ou acúmulo de material nas partes concretadas, durante 24 horas após sua conclusão e manter as superfícies úmidas, por meio de lâmina d'água. A Contratada deverá comunica, previamente, à ATS, a data das concretagens para que seja efetuada uma vistoria nas formas, armadura, tubulações, etc., para fins de aprovação. O concreto deverá ser convenientemente vibrado, imediatamente após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento. Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água.
- k) Meio-Fio – Os meios-fios deverão de executados conforme previsto no orçamento. As valas para colocação dos meios-fios deverão ser abertas obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidos no projeto. O fundo de vala deve ser apiloado e regularizado. Após o assentamento dos meios-fios as valas serão totalmente preenchidas, compactando o próprio material retirado na sua escavação;
- l) Ruas e Estacionamentos Internos – Serão revestidos com pavimentação tipo TSD, com sub-base e base estabilizadas granulometricamente, conforme definição da Planta de Implantação;
- m) Instalações em Geral – Os serviços de instalações elétricas da obra, compreendendo as instalações de força e de luz, serão executados rigorosamente de acordo com o respectivo projeto, e obedecendo às normas da ABNT e da concessionária local.

17.4 Informações Complementares:

- 17.4.1 Os poços de visita deverão ser fornecidos em concreto e em sua composição de preços deverá ser previsto o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para execução do poço, inclusive escavação, reaterro, compactação, retirada e recomposição de pavimento da parte excedente a largura das valas, bem como o assentamento do tampa de concreto. Esta especificação aplica-se na execução das novas redes coletoras e também no remanejamento das redes existentes caso exista.
- 17.4.2 Caso haja desejo da Contratada para mudança dos materiais dos poços de visita, a mesma deverá fazer proposta dirigida à ATS, que a aprovará ou não.
- 17.4.3 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente PB, a Contratada obriga-se, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária, para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
- 17.4.4 A direção geral da obra ficará a cargo de um engenheiro designado para cada lote, registrado no CREA, auxiliado por um encarregado geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, a fim de atender a qualquer tempo à ATS e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.



- 17.4.5 Os seguintes documentos, em cópia autenticada ou em original, deverão estar arquivados junto à obra, durante todo o período de execução da mesma:
- ART;
 - Matrícula (INSS);
 - Alvará de Licença para Construção (em original);
 - Documentação dos funcionários (ficha de EPI, cartão de ponto) (em original);
 - Diário de Obra (em 3 vias, sendo 1 para empresa Contratada, 1 para a ATS e 1 para manutenção da obra); onde o mesmo deverá ser apresentado semanalmente ao fiscal de contrato;
 - Demais documentos necessários à obra (avaliação de solos, orçamentos, cronogramas, etc.).
- 17.4.6 A execução de tubo de queda coletor de esgoto deve ser feita com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para assentamento, inclusive transporte do canteiro da obra ao local de aplicação, descida na vala, limpeza, acoplamento, execução de juntas, assentamento de peças pré-moldadas de concreto e tampões.
- 17.4.7 A avaliação será pela extensão executada no período. A extensão do trecho será delimitada pela distância entre os eixos de poços de visita TL ou TIL.
- 17.4.8 Serão avaliados somente os materiais hidráulicos devidamente aplicados.
- 17.4.9 Os cadastros deverão ser entregues impreterivelmente no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados após o fechamento da avaliação. A ATS terá 20 (vinte) dias para conferência e a Contratada outros 20 (dez) dias para reapresentá-los corrigidos.
- 17.4.10 Consideram-se executadas as ligações que estejam finalizadas, inclusive com os serviços de pavimentação e limpeza concluídos.
- 17.4.11 Os serviços constantes deste PB deverão ser executados em consonância com as orientações e recomendações da ATS.
- 17.4.12 Finalizando a execução das ligações a contratada deverá realizar Teste de Pré-Operação, com a presença do Fiscal de Contrato, observado a estanqueidade da lagoa, o funcionamento do sistema, o lançamento do esgoto e a Estação elevatória, conforme regulamenta o item 5.12 - Ensaio de Estanqueidade da NBR 09814 – Execução de Rede Coletora de Esgoto Sanitário.
- 17.4.13 Verificando falhas na operação a contratada deverá agir de forma corretiva, entregando o sistema completo e em funcionamento, sempre informando o Fiscal do Contrato.

18. PROCESSO DE FATURAMENTO

- 18.1 O processo de faturamento realizar-se-á conforme abaixo descrito, de modo a estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação.
- 18.2 Compõe a medição e o faturamento a preços iniciais:
- Relação de documentos do processo de faturamento;
 - Nota Fiscal;
 - Resumo da Medição;
 - Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS, relativo ao mês imediatamente anterior ao de execução dos serviços;
 - Medição (obra/serviço);
 - Planilha de Conceituação Mensal (ou final, quando for o caso);
 - Cópia da Guia de Previdência Social – GRPS, relativa ao mês imediatamente anterior ao de execução do serviço, de conformidade com o “Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS”, do mesmo mês;
 - Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, relativa ao mês anterior ao de execução dos serviços;





- i) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS – Programa de Integração Social, referente ao mês anterior ao da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada, também, a guia do próprio mês de faturamento.

- 18.3 A Nota Fiscal/Fatura de serviço/materiais/equipamentos deverá especificar o número da licitação, o número do Contrato, o período de execução e recurso, indicando, separadamente, a parcela referente à serviços, a parcela referente à material/hidráulico e a parcela referente à equipamentos. Para equipamentos e demais bens móveis, caso não sejam discriminados na respectiva nota fiscal, a Contratada deverá fornecer relação detalhada dos mesmos, com valores individualizados e em papel timbrado, com a assinatura do responsável.
- 18.4 A Contratada deverá apresentar a Guia para Recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) referente ao mês de execução do serviço, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da ATS, que efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada. A retenção ocorrerá sobre o valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços, obedecendo ao percentual de imposto praticado pelos municípios.
- 18.5 Quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo, a Contratada deverá destacar o valor do imposto, a título de retenção para o município onde a obra foi executada.
- 18.6 A Contratada deverá encontrar-se em situação regular com o FGTS, na data do efetivo pagamento, bem como deve inexistir restrição, em seu nome, junto ao CADIN, sob pena de não receber a fatura mensal. Deverá, também, manter atualizado seu cadastro junto ao FGTS, comprovando a regularidade apresentando o devido certificado à ATS.

19. PAGAMENTO

- 19.1 O prazo de pagamento será de 30 dias contados a partir da apresentação do processo de faturamento, devidamente protocolado, correspondente aos serviços realizados pela Contratada mensalmente. Caso este prazo não seja respeitado, o valor devido será devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
- 19.2 Os pagamentos serão efetuados mediante as medições apresentadas pela Contratada, sendo os valores validados e assinados pela ATS.
- 19.3 Fica estabelecido que a Contratada não fará a apresentação da fatura para cobrança pela rede bancária.
- 19.4 Os pagamentos das notas fiscais serão efetuados por crédito em conta corrente de titularidade da Contratada e informada à ATS via ofício.
- 19.5 O recolhimento à Previdência Social será comprovado mediante apresentação da GPS – Guia da Previdência Social, conforme disposto no art. 31, da Lei Federal nº 8.212, de 24/07/91.
- 19.6 Anterior ao pagamento, deve haver apresentação de recolhimento do FGTS.
- 19.7 Serviços executados sem autorização prévia da ATS/ Fiscal do Contrato não serão devidos à Contratada e não terá faturamento serviço que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste PB.
- 19.8 A nota fiscal para pagamento deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação, por parte da ATS, do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o art. 9º do Decreto nº 1.054, de 07/02/1994.
- 19.9 As notas fiscais serão liberadas para pagamento após a apresentação do Boletim de Medição aprovadas e atestadas pelo Fiscal de Contrato da ATS e se não contiverem erros ou omissões, sem o que serão, de forma imediata, devolvidas à Contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação, em conformidade com o item 19.8 acima.

20. FISCALIZAÇÃO

- 20.1 A ATS realizará auditoria técnica sobre as homologações, aprovações de produtos, equipamentos e instalações para comprovar as conformidades.
- 20.2 A ATS fará fiscalização dos serviços de forma direta, através do Fiscal de Contrato nomeado por portaria, conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os trabalhos, observando o Contrato e os documentos que dele fazem parte.
- 20.3 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, projetos, especificações e planilhas orçamentárias, em relação às normas técnicas da ABNT



e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

- 20.4 A Fiscalização terá plenos poderes para paralisar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Diretoria de Projeto, Supervisão e Controle de Obras da ATS, responsável pela execução do Contrato.
- 20.5 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará à área competente da ATS quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 20.6 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto tratado neste PB.
- 20.7 À Fiscalização caberá, ainda, esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no PE, provar materiais equivalentes propostos pela Contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

21. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 21.1 Os serviços serão recebidos pela Fiscalização da ATS/ Fiscal de Contrato.
- 21.2 A Diretoria de Projetos, Supervisão e Controle de Obras da ATS emitirá o Laudo de Recebimento Provisório da Obra após a conclusão efetiva dos mesmos e da realização de vistoria final. Em não havendo nenhuma correção dos serviços realizados, será emitido o Laudo de Recebimento Definitivo da Obra.
- 21.3 O laudo provisório será emitido pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes (Fiscalização e Contratada), em até 15 (quinze) dias contados da data da comunicação, pela Contratada, da conclusão dos serviços, e terá validade de até 90 (noventa) dias.
- 21.4 O laudo definitivo será emitido em no máximo 90 (noventa) dias após a conclusão e testes finais de funcionamento/operacionalização e aprovação dos serviços e/ou equipamentos contratados.
- 21.5 O laudo definitivo deverá ser acompanhado do Termo de Encerramento de Contrato, assinado pela ATS e pela Contratada.
- 21.6 De posse do laudo definitivo a empresa dará baixa nas ART(s) registradas no CREA durante o período de execução dos serviços.

22. ATESTADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 22.1 O Atestado de Execução dos Serviços será emitido para:
- Os profissionais com registro de ART no CREA e que integraram a equipe designada na Declaração de Responsabilidade Técnica, na época da licitação ou por substituições autorizadas pela ATS;
 - Os profissionais designados pela Contratada para comporem a equipe técnica do serviço, com correspondente registro de ART no CREA, tempestivamente recolhida e devidamente certificada/ assinada pela Contratante.
- 22.2 A empresa Contratada terá direito de receber o Atestado de Execução de Serviços relativo comente ao percentual de que executou.

23. SUBCONTRATAÇÃO

- 23.1 A Contratada, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor licitado, em conformidade com a legislação vigente para o caso e mediante autorização prévia da Contratante.

24. SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SUPRESSÕES

- 24.1 Caso durante a execução do Contrato haja a necessidade de realização de serviços complementares ou supressões, devidamente justificados e aceitos pela ATS, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no Contrato, que se fizerem necessários, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato. As condições para definição dos preços a serem praticados para os casos previstos no acima serão as seguintes:



SEINF
Fls _____
Visto _____



- a) Para serviços complementares, os preços unitários deverão ser os mesmos contratados, ou seja, preços constantes da planilha de orçamento da licitação com seu respectivo desconto;
- b) Para supressões, os preços unitários deverão ser os mesmos contratados, ou sejam, preços constantes da planilha orçamentária da licitação, com seu respectivo desconto.

25. REAJUSTE

25.1 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, utilizando os índices de reajustamento fornecidos pela tabela de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, vedada a periodicidade de reajuste a 1 (um) ano contados da data base da Planilha Orçamentária, em conformidade com o Acórdão N°019/2017 – Plenário do TCU, e com a seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0) / I_0] \times P$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento procurado;

I = Índice relativo à data do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente a data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = Preço Unitário contratado.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

26.1 Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS – Ordem de Serviço obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do ATS e a Legislação pertinente.

26.2 Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS – Ordem de Serviço, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização.

26.3 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

26.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não, correspondentes às especificações.

26.5 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte deste ATS;

26.6 Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato;

26.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

26.8 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da ATS poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;

26.9 A empresa contratada deverá colocar a disposição do ATS/Fiscal de Contrato, meios de comunicação com o responsável técnico, todos os dias da semana, para atender todas as necessidades pertinentes ao serviço, devendo o mesmo se fazer presente quando chamado pelo coordenador de obras ou pessoas designadas por ele.

26.10 Ficam a contratada obrigada em apresentar relatório fotográfico do ambiente antes da intervenção e após a conclusão do atendimento.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



27.1 Facilitarão por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia e arquitetura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano sobre eventuais observações que se fizerem necessário.

27.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

27.3 Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos neste projeto básico;

27.4 Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Projeto Básico; Efetuar a publicação dos fiscais do contrato no Diário Oficial, onde caberá a este responsável supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução.

28. PENALIDADES

28.1 Estão previstas as seguintes multas pelo inadimplemento das obrigações e por atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, desde que estes tenham ocorrido por culpa da Contratada:

- a) No caso de inexecução parcial por atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, será cobrada multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total da unidade construtiva, por dia que exceder aos prazos dos marcos intermediários.
- b) O inadimplemento das obrigações ora estabelecidas, que venha a ensejar a rescisão do Contrato, sujeitará a parte que der causa à rescisão a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos a que der causa.

28.2 Antes da aplicação de quaisquer das multas acima mencionadas, a área gestora do Contrato notificará, formalmente, a Contratada, garantindo sua defesa prévia, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de sua manifestação.

28.3 Se indeferida a defesa apresentada, a importância devida, correspondente à aplicação da multa, deverá ser recolhida junto à Contratante, na Secretaria de Estado da Fazenda do Tocantins, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação de indeferimento da defesa.

28.4 Caso a Contratada não efetue o pagamento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada.

29. RESCISÃO

29.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente.

Palmas – TO, 04 de junho de 2019.

Sávio Luiz dos Santos Praxedes
Gerente de Obras e Fiscalização

Alana Fernandes de Albuquerque
Gerente de Projetos

Tayro Ramon Nogueira Pereira Meireles
Diretor de Projetos, Supervisão e Controle de Obras

Aprovo em ____/____/____

Romis Alberto da Silva
Presidente



SEINF
Fls _____
Visto _____



ANEXO I

RELAÇÃO DOS LOTES E DAS LOCALIDADES A SEREM BENEFICIADAS PELA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO ESTADO DO TOCANTINS

LOTE	MUNICÍPIO
01	Aurora do Tocantins
02	Pugmil
03	Sandolândia
04	Sucupira
05	Rio dos Bois
06	Piraquê
07	Bandeirantes do Tocantins
08	Santa Terezinha do Tocantins
09	São Bento do Tocantins
10	Luzinópolis



ANEXO II

MEDIDAS MITIGADORAS AOS IMPACTOS AMBIENTAIS DURANTE A FASE DE IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

Efeito/Impacto Ambiental	Medida Mitigadora ou Compensatória
Aumento da erosão	Redução da área de intervenção
	Drenagem e revegetação de taludes
	Evitar formação de caminhos preferenciais de água no escoamento superficial
Aumento do assoreamento	Drenagem, e revegetação
Geração de ruídos	Regulagem e manutenção de máquinas e equipamentos
	Redução e controle das horas máquinas trabalhadas
Impacto na qualidade das águas	Destinação adequada dos resíduos sólidos gerados na fase de implantação do empreendimento
Alteração da qualidade do ar devido à emissão de poluentes atmosféricos	Regulagem e manutenção de máquinas e equipamentos
	Rega de vias onde houver maior movimento de máquinas visando reduzir a suspensão de Material Particulado
Alteração na qualidade do solo	Redução da área de intervenção
	Destinação adequada dos resíduos sólidos gerados na fase de implantação do empreendimento
Alteração das populações animais devido à supressão da vegetação e habitat	Redução das áreas de desmatamento
Alteração dos ecossistemas aquáticos	Destinação adequada dos resíduos sólidos gerados na fase de implantação do empreendimento
Impacto visual devido à alteração da topografia	Redução das áreas de desmatamento



ANEXO III

MODELO 1
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS

Ref.: EDITAL N.º/.....

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a n.º/....., conforme especificações técnicas constantes no respectivo Edital.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos as obras e os serviços pelo preço total de R\$......(preço por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base o mês de (mês de referência dos preços que será o da realização da licitação);
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e anexos.
- c) Temos pleno conhecimento do local onde serão executadas as obras e os serviços, objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- i) Se vencedora, forneceremos, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste edital, bem como a relação, se necessário, de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas para uso na execução da obra, como também a apresentação da ART de registro do contrato no CREA/CAU.

Esclarecemos finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: _____;
CNPJ n.º: _____;
Inscrição Estadual n.º: _____;
Endereço: _____;
CEP: _____;
Cidade: _____;
Estado: _____;
Fone: _____;
Fax (se houver): _____;
E-mail: _____;
Local e data _____

Assinatura e carimbo (do representante legal)

*Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV



MODELO 2
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, _____, RG nº _____,
_____, CPF nº _____, representante legal da empresa ou consórcio
_____, CNPJ nº _____ e atuando em seu nome, venho declarar ciência
e os compromissos da Proponente abaixo discriminados:

- Declaro estar ciente que o regime de execução adotado foi a **Empreitada por Menor Preço**, portanto **contratou-se a execução da obra ou serviço por lote**, seguindo a LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, art.76.
- Declaro estar **ciente do Projeto Básico para Contratação** segundo a Lei 8.666/93, objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas *peculiaridades e especificações*.
- Declaro que **antes da apresentação da proposta houve minucioso estudo do local** da obra, dos projetos e das especificações, com *prévia avaliação* de todos os levantamentos relevantes ao desenvolvimento dos trabalhos de modo a não *incidência de questionamentos posteriores a licitação em relação* ao previsto no Projeto Básico para Contratação.
- Declaro ciência de que **não se justifica a cobrança por serviços extraordinários, se a obra foi contratada por preço global, máxime se o item questionado achava-se claramente previsto no edital e nos projetos e orçamentos**, apesar de omitido no caderno de especificações. **Dúvida que o empreiteiro poderia ter dirimido antes de se habilitar para a licitação. [TJDF. APC nº 3696195-DF. Registro do Acórdão nº 83421. DJ 17.abr.1996.p.5.588]**.
- Declaro ter o pleno conhecimento que a **admissibilidade da celebração de aditivos** em obras contratadas pelo regime de **preço global, sob o argumento de quantitativos subestimados ou omissões é situação excepcionalíssima**, aplicável apenas quando **não fosse possível ao licitante identificar a discrepância no quantitativo do serviço com os elementos existentes no projeto básico**. (Acórdão 1.977/2013 – TCU – Plenário).
- Declaro estar ciente que *por erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato da contratação ser por “preço certo e total”, não se mostra adequada a prolação de termo aditivo, conforme art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei 8.666/93, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do decreto 7983/2013;*
- Declaro estar ciente que *por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderá ser ajustado Termo aditivo para restabelecer a equação econômica - financeira da avença, em conformidade com o Acórdão nº 1977/2013-TCU.*
- Declaro estar ciente e assumir os riscos do contrato administrativo em *álea ordinária, como: as situações de pequenas variações de quantitativos, previsíveis, ou suportáveis.*
- Declaro estar ciente da **obrigação da empresa de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados**, seguindo a LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, art.76.
- Declaro estar ciente que a **Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato**, seguindo a LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, art.76.
- Declaro, ainda, estar ciente que a **falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro**.

Município – UF, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observações: 1. A declaração deverá ser apresentada no original e com reconhecimento de firma em cartório.

ANEXO V

MODELO 3

PÁGINA 37 DE 54



SEINF
Fis _____
Visto _____



MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ORÇAMENTO BASE

PLANILHA-MODELO: PROPOSTA DE PREÇO (orçamento base)							
(timbre/logo da empresa)							
(objeto do Edital)							
EMPRESA: (nome da empresa)							
DATA: (data da proposta)							
PROPOSTA DE PREÇOS (ORÇAMENTO BASE)							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)			
				Custo unitário Total			TOTAL
SUBTOTAL						xxx	xxx
BDI					xx %	xxx	xxx
TOTAL						xxx	xxx
Sendo:	Custo unitário total = Custo unitário da mão de obra + Custo unitário dos materiais.						





MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

PLANILHA-MODELO: PROPOSTA DE PREÇO (orçamento sintético)							
(timbre/logo da empresa)							
(objeto do Edital)							
EMPRESA: (nome da empresa)							
DATA: (data da proposta)							
PROPOSTA DE PREÇOS (ORÇAMENTO SINTÉTICO)							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)			
				Custo unitário MDO	Custo unitário MAT	Custo unitário Total	TOTAL
SUBTOTAL						xxx	xxx
BDI					xx %	xxx	xxx
TOTAL						xxx	xxx
Sendo:	MDO = Mão de Obra;						
	MAT = Material						
	Custo unitário Total= Custo unitário MDO + Custo unitário MAT						



ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

(Este modelo deverá ser adaptado às peculiaridades do caso concreto e do objeto licitado)

(ORÇAMENTO ANALÍTICO)

Ref. N.º /.....
Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado: (descrição do objeto)

0.2.1.	XXXXXXXXXXXXXX			
CÓD.	DESCRIÇÃO	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
MÃO-DE-OBRA				
0000	OFICIAL			
0000	SERVENTE			
TOTAL MÃO DE OBRA :				
SERVIÇOS / EQUIPAMENTO				
000	XXXXXXXX			
000	XXXXXXXX			
0000	XXXXXXXXXX			
0000	XXXXXXXXXX			
0000	XXXXXXXXXX			
TOTAL SERVIÇOS / EQUIPAMENTO				
SUBTOTAL :				R\$
ENCARGOS (XX %) :				R\$
TOTAL :				R\$

Município-UF, _____ de _____ de _____.

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Mão de obra, materiais e equipamentos devem ser discriminados, não sendo suficiente a simples referência a esses itens.



ANEXO VII

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

(Este modelo deverá ser adaptado às peculiaridades do caso concreto e do objeto licitado)

Ref. N.º /.....
Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado: (descrição do objeto)

Fórmula proposta:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Fonte: TCU - Acórdão nº 2622/2013

COMPOSIÇÃO DO BDI			
AC = administração central		xx%	
DF = despesas financeiras		xx%	
S = taxa representativa das despesas de seguro		xx%	
R = risco e imprevistos		xx%	
I = impostos		xx%	
L = lucro		xx%	
IMP = impostos sobre faturamento*			xx%
ISS		xx%	
PIS		xx%	
COFINS		xx%	
BDI**			xx%
<p>* soma dos impostos (ISS, PIS, Cofins)</p> <p>** aplicação da fórmula proposta.</p> <p>Obs: considerado ISS = ___% sobre MO = ___% x ___% = ___% (percentual de ISS conforme legislação vigente)</p>			

Município-UF, ___ de _____ de _____.

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VIII

(Este modelo deverá ser adaptado às peculiaridades do caso concreto e do objeto licitado)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE HORISTAS E DE MENSALISTAS

Ref.:: N° _____ / _____

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

(não superior aos praticados Tabela SINAPI)

ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL – SALÁRIOS MENSAIS	
GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	% PROPOSTO
A.01 INSS – Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	
A.02 FGTS – Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	
A.03 FGTS – Artigo 2º Lei Complementar 110/01	
A.04 SESC – Artigo 3º Lei 8.036/90	
A.05 SENAC – Decreto 2.318/86	
A.06 INCRA – Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	
A.07 SEBRAE – Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	
A.08 Salário Educação – Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	
A.09 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS	
A.10 Seconci	
Subtotal Grupo A	
GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A	
B.01 13º salário	
B.02 Férias (incluindo 1/3)	
B.03 Auxílio enfermidade	
B.04 Acidente de Trabalho	
B.05 Faltas legais	
B.06 Licença paternidade	
B.07 Aviso prévio trabalhado	
B.08 Férias sobre licença maternidade	
Subtotal Grupo B	
GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B	





C.01 Aviso prévio indenizado	
C.02 Indenização adicional	
C.03 Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa	
Subtotal Grupo C	
GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	
D.01 Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do grupo “B”	
Subtotal Grupo D	
GRUPO E – FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO GRUPO E – INCIDÊNCIA SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre Aviso Prévio Indenizado	
Subtotal Grupo E	
GRUPO F – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	
F.01 Incidência do Grupo A sobre encargos da licença maternidade	
Subtotal Grupo F	
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	
ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL – SALÁRIOS HORÁRIOS	
GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	% PROPOSTO
A.01 INSS – Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	
A.02 FGTS – Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	
A.03 FGTS – Artigo 2º Lei Complementar 110/01	
A.04 SESC – Artigo 3º Lei 8.036/90	
A.05 SENAC – Decreto 2.318/86	
A.06 INCRA – Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	
A.07 SEBRAE – Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	
A.08 Salário Educação – Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	
A.09 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS	
A.10 Seconci	
Subtotal Grupo A	
GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A	
B.01 13º salário	
B.02 Férias (incluindo 1/3)	
B.03 Auxílio enfermidade	
B.04 Acidente de Trabalho	



SEINF
Fls. _____
Visto _____



B.05 Faltas legais	
B.06 Licença paternidade	
B.07 Aviso prévio trabalhado	
B.08 Férias sobre licença maternidade	
Subtotal Grupo B	
GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B	
C.01 Aviso prévio indenizado	
C.02 Indenização adicional	
C.03 Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa	
Subtotal Grupo C	
GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	
D.01 Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do grupo “B”	
Subtotal Grupo D	
GRUPO E – FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO GRUPO E – INCIDÊNCIA SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre Aviso Prévio Indenizado	
Subtotal Grupo E	
GRUPO F – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	
F.01 Incidência do Grupo A sobre encargos da licença maternidade	
Subtotal Grupo F	
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	

Município – UF, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.





ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de catorze anos, senão na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Se emprega menor de quatorze na condição de aprendiz, informar:

() Sim () Não

Palmas, ____, de _____, de 2019.

(Assinatura do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



SEINF
Fls _____

Visto



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação
Concorrência nº _____/2019

O signatário da presente, _____, representante da proponente, declara que se sujeita às condições do presente Edital – Concorrência _____/2019, e firma o compromisso de atender integralmente suas disposições e determinações, acatando as decisões da Presidente, autoridade superior representante da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - Governo do Estado do Tocantins, estando ciente e de pleno acordo com os termos estabelecidos e o procedimento adotado.

Declara ainda, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº: _____ encontra-se em plenas condições para participação no presente certame, não havendo sobre si qualquer sanção administrativa, judicial ou qualquer impedimento dos previstos nos arts. 86 e seguintes da lei 8.666/1993.

(Assinatura do representante legal)

Nome:
RG nº:





ANEXO XI

Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

.....de.....de 2019.

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA N.º/2019

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

Obs: Assinalar com um “X” a condição da empresa.



SEINF
Fls _____

Visto



ANEXO XII

CREDCIAL DE LICITANTE

Palmas, ____ de _____ de 2019.

À Comissão de Licitações
Concorrência nº _____/2019

(Responsável legal da empresa), portador do CPF de nº _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº: _____, vem por esta informar V. Senhoria que o Sr(a) _____, portador do CPF de nº _____ e RG nº _____/____ é o representante devidamente constituído para representar a licitante perante a Comissão de Licitação e para participar da sessão de abertura das propostas, estando apto a formular lances, apresentar e assinar documentos, manifestar intenção de recorrer das decisões da Comissão, firmar compromissos e assinar a ata a ser lavrada.

Atenciosamente,

(assinatura e carimbo do responsável legal)
CPF e RG

OBS: ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTORIO

(A Carta Credencial deve vir fora dos envelopes)



ANEXO XIII

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2019

Contrato de empreitada que, na forma e condições seguintes, entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE** a **AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS** e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa

a) **CONTRATANTE:** **AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º xxx.xxx.xxx/xxx-xx, com sede na em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Presidente **ROMIS ALBERTO DA SILVA**, residente em Palmas – TO.

b) **CONTRATADA:**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, representada por

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a **contratação de empresa de engenharia para execução de redes coletoras de esgoto e construção de estações de tratamento de esgoto, em 10 (dez) cidades do Estado do Tocantins, constantes do Anexo I do presente Projeto Básico, com fornecimento do total de materiais e equipamentos**, conforme Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Fundamenta-se este Contrato no procedimento licitatório referente a **Concorrência n.º/2019, de XX/XX/2019**, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, devidamente homologado e adjudicado o seu objeto nos termos do **Despacho n.º...../2019, de/...../2019**, tudo constante do processo administrativo protocolado sob o n.º **2018/2700/011101**.

2.2 – As obras e os serviços serão executados pelo regime de empreitada por **PREÇO/GLOBAL**, em consonância com as instruções da **CONTRATANTE**, obedecidas às normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1 – CONTRATANTE:

3.1.1 - Facilitarão por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia e arquitetura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano sobre eventuais observações que se fizerem necessário.

3.2.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

3.2.3 - Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos no Projeto Básico;

3.2.4 - Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico; Efetuar a publicação dos fiscais do contrato no Diário Oficial, onde caberá a este responsável supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução.

3.2 - CONTRATADA:

3.2.1 - Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS – Ordem de Serviço obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do ATS e a Legislação pertinente.

3.2.2 - Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS – Ordem de Serviço, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização.

3.2.3 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

3.2.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não, correspondentes às especificações.

3.2.5 - Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte deste ATS;

3.2.6 - Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato;



SEINF
Fls _____
Visto _____



3.2.7 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

3.2.8 - Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da ATS poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;

3.2.9 - A empresa contratada deverá colocar a disposição do ATS/Fiscal de Contrato, meios de comunicação com o responsável técnico, todos os dias da semana, para atender todas as necessidades pertinentes ao serviço, devendo o mesmo se fazer presente quando chamado pelo coordenador de obras ou pessoas designadas por ele.

3.2.10 - Ficam a contratada obrigada em apresentar relatório fotográfico do ambiente antes da intervenção e após a conclusão do atendimento.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - A Contratada, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor licitado, em conformidade com a legislação vigente para o caso e mediante autorização prévia da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

5.1 - Havendo necessidade, este Contrato poderá, ser alterado mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, observadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

5.2 - Se necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela fiscalização da **CONTRATANTE**, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº 8.666/93.

5.3 - À **CONTRATADA** será facultado pedir prorrogação de prazo quando ocorrer interrupção das obras e dos serviços, determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

- a) Falta de elementos técnicos para o andamento das obras e dos serviços, quando o fornecimento deles couber à **CONTRATANTE**;
- b) Ordem escrita do titular da **CONTRATANTE**, para restringir ou paralisar no interesse da Administração e nos demais casos previstos no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

5.4 - Nos casos acima mencionados, o requerimento da **CONTRATADA** deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

5.5 - As alterações, prorrogações ou outros fatos que possam surgir durante a execução do Contrato, deverão ser efetivados mediante aditamento, apostilamento ou atos administrativos inerentes para cada caso.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do Contrato será de **15 (quinze) meses**, contados a partir da assinatura do presente instrumento, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

6.2 - Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

- a) A Contratada deverá apresentar à ATS, 10 (dez) dias após assinar o Contrato, plano de trabalho coerente e consistente com o objeto deste PB, estabelecendo as diretrizes a serem seguidas para implantação das obras nas diversas áreas de atuação, abrangendo atividades técnicas da obra, observando, inclusive, o cumprimento da legislação ambiental vigente, de modo a reduzir ao máximo possível os impactos ambientais decorrentes da implantação dos sistemas aqui tratados;
- b) **O prazo de execução de cada lote que compõe o objeto contratual é de 15 (quinze) meses**, contados a partir do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço a ser emitida pela **CONTRATANTE**, observado o disposto no item 6.3 desta cláusula;
- c) Os serviços serão recebidos pela Fiscalização da ATS/ Fiscal de Contrato;
- d) A Diretoria de Projetos, Supervisão e Controle de Obras da ATS emitirá o Laudo de Recebimento Provisório da Obra após a conclusão efetiva dos mesmos e da realização de vistoria final. Em não havendo nenhuma correção dos serviços realizados, será emitido o Laudo de Recebimento Definitivo da Obra;



e) O laudo provisório será emitido pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes (Fiscalização e Contratada), em até 15 (quinze) dias contados da data da comunicação, pela Contratada, da conclusão dos serviços, e terá validade de até 90 (noventa) dias.

6.3 - A execução das obras e dos serviços observará os prazos e as etapas previstas nos cronogramas físico-financeiros que constitui parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR

7.1 - O valor do presente Contrato a preços iniciais é de R\$(.....), em conformidade com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, e devidamente empenhado sob o nº..... Os preços são referentes à MARÇO/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1 - As despesas para a execução dos serviços deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: **17.512.1151.3034**, elemento de despesa: **4.4.90.51**, Despesas de Capital – Investimentos – Aplicações Diretas – Obras e Instalações – Pessoa Jurídica, fonte: **0225**.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. Não serão admitidos executando serviços nas obras profissionais que não tenham vínculo empregatício com a Contratada.

9.2 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

9.3 - Os recolhimentos devidos à Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI.

9.4 - A Contratada deverá manter atualizada, junto à ATS, a “Relação de Empregados da Obra/Serviços”. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: (i) nome do empregado; (ii) cargo/função; (iii) número da carteira profissional; e (iv) horário da jornada de trabalho. A ATS poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive as carteiras profissionais dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação de encargos sociais e trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

9.5 - No que diz respeito aos recolhimentos citados em 14.2, não poderão nele estar contidos os relativos aos empregados que prestem serviço na Administração da Contratada.

9.6 - Quando da necessidade de contratação de mão de obra por um período determinado, esta poderá ser efetuada por contrato por obra certa.

9.7 - Todos os custos relativos à EPI's, EPC's e ferramentas manuais e elétricas de pequeno porte estão computados dentro da taxa de Encargos Sociais e Trabalhistas utilizada pela ATS nas composições de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - PREÇOS, MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E REAJUSTES

10.1 - Pelas obras e pelos serviços contratadas e efetivamente executadas, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os preços constantes de sua proposta de preços.

10.2 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado na execução das obras e dos serviços objeto deste Contrato.

10.3 - Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução das obras e dos serviços objeto deste Contrato.

10.4 - As medições serão mensais e unitárias, baseadas nas avaliações dos serviços realizados e em comparação com as planilhas do Projeto Executivo, feitas pela ATS, através do Fiscal do Contrato, devidamente acompanhado por representante designado pela Contratada.

10.4.1 - Constarão nas medições os nomes dos profissionais que acompanham a execução da obra como representantes da Contratada, com a finalidade de registrar os períodos de atuação desses profissionais. Os representantes devem estar efetivamente credenciados pela Contratada.

10.5 - O prazo de pagamento será de 30 dias contados a partir da apresentação do processo de faturamento, devidamente protocolado, correspondente aos serviços realizados pela Contratada mensalmente. Caso este prazo não seja respeitado, o valor devido será devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

10.5.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante as medições apresentadas pela Contratada, sendo os valores validados e assinados pela ATS.

10.5.2 - Fica estabelecido que a Contratada não fará a apresentação da fatura para cobrança pela rede bancária.

10.5.3 - Os pagamentos das notas fiscais serão efetuados por crédito em conta corrente de titularidade da Contratada e informada à ATS via ofício.



SEINF
Fls. _____

Visto



10.5.4 - O recolhimento à Previdência Social será comprovado mediante apresentação da GPS – Guia da Previdência Social, conforme disposto no art. 31, da Lei Federal nº 8.212, de 24/07/91.

10.5.5 - Anterior ao pagamento, deve haver apresentação de recolhimento do FGTS.

10.5.6 - Serviços executados sem autorização prévia da ATS/ Fiscal do Contrato não serão devidos à Contratada e não terá faturamento serviço que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Contrato.

10.5.7 - A nota fiscal para pagamento deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação, por parte da ATS, do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o art. 9º do Decreto nº 1.054, de 07/02/1994.

10.5.8 - As notas fiscais serão liberadas para pagamento após a apresentação do Boletim de Medição aprovadas e atestadas pelo Fiscal de Contrato da ATS e se não contiverem erros ou omissões, sem o que serão, de forma imediata, devolvidas à Contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

10.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, utilizando os índices de reajustamento fornecidos pela tabela de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, vedada a periodicidade de reajuste a 1 (um) ano contados da data base da Planilha Orçamentária, em conformidade com o Acórdão N°019/2017 – Plenário do TCU, e com a seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0) / I_0] \times P$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento procurado;

I = Índice relativo à data do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente a data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = Preço Unitário contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1 - A ATS realizará auditoria técnica sobre as homologações, aprovações de produtos, equipamentos e instalações para comprovar as conformidades.

11.2 - A ATS fará fiscalização dos serviços de forma direta, através do Fiscal de Contrato nomeado por portaria, conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os trabalhos, observando o Contrato e os documentos que dele fazem parte.

11.3 - A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, projetos, especificações e planilhas orçamentárias, em relação às normas técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

11.4 - A Fiscalização terá plenos poderes para paralisar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Diretoria de Projeto, Supervisão e Controle de Obras da ATS, responsável pela execução do Contrato.

11.5 - Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará à área competente da ATS quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

11.6 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto tratado neste contrato.

11.7 - À Fiscalização caberá, ainda, esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto Básico e no contrato, provar materiais equivalentes propostos pela Contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

11.4 - A CONTRATANTE designará, através de Portaria, profissional responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 - Estão previstas as seguintes multas pelo inadimplemento das obrigações e por atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, desde que estes tenham ocorrido por culpa da Contratada:

a) No caso de inexecução parcial por atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, será cobrada multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total da unidade construtiva, por dia que exceder aos prazos dos marcos intermediários.



b) O inadimplemento das obrigações ora estabelecidas, que venha a ensejar a rescisão do Contrato, sujeitará a parte que der causa à rescisão a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos a que der causa.

12.2 - Antes da aplicação de quaisquer das multas acima mencionadas, a área gestora do Contrato notificará, formalmente, a Contratada, garantindo sua defesa prévia, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de sua manifestação.

12.3 - Se indeferida a defesa apresentada, a importância devida, correspondente à aplicação da multa, deverá ser recolhida junto à Contratante, na Secretaria de Estado da Fazenda do Tocantins, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação de indeferimento da defesa.

12.4 - Caso a Contratada não efetue o pagamento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRIBUTOS

14.1 - São da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROIBIÇÃO

15.1 - Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza, que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o andamento das obras e dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO

16.1 - O Contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 - A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado – DOE por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, tendo como base o valor inicial atualizado do Contrato, mediante a celebração de Termo de Aditamento, no qual conterà, obrigatoriamente, os serviços a serem acrescidos ou suprimidos.

19.2 - Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas legais pertinentes.

19.3 - As omissões serão dirimidas administrativamente pela parte **CONTRATANTE** e, não havendo consenso, pelo Poder Judiciário.

19.4 - E por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes em duas vias de igual teor e forma.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, **XX** de **XXXX** de **2019**.

ROMIS ALBERTO DA SILVA
Presidente da Agência Tocantinense de Saneamento
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



SEINF
Fls _____

Visto

